



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE APOIO ACADÊMICO

EDITAL 2012-2013

BOLSA DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO - INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução CUV Nº 01/12 de 28 de março de 2012, publicada no Boletim de Serviço Nº 73 de 03 de maio de 2012, torna público o processo de inscrição e seleção de PROJETOS para o programa Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico (antiga Bolsa Treinamento).

1. DO OBJETIVO

O objetivo geral da Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico é integrar ações de apoio socioeconômico ao acadêmico, a fim de contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e garantir a permanência e conclusão dos estudantes na Educação Superior.

São objetivos específicos da Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico:

- a) Possibilitar ao estudante da UFF em situação de vulnerabilidade socioeconômica receber auxílio financeiro através de recursos do PNAES, ou, em sua falta, de outros recursos financeiros disponíveis;
- b) Promover a orientação acadêmica dos estudantes contemplados com esta modalidade de bolsa;
- c) Garantir a realização de estudos orientados que aprofundem seus conhecimentos e os introduzam à pesquisa;
- d) Melhorar o desempenho acadêmico do bolsista;
- e) Contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção.

2. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

2.1 A inscrição de projetos será realizada apenas *on-line*, podendo ser acessada através do site www.proaes.uff.br no período de 11 de julho de 2012 a 17 de agosto de 2012.

2.2 Somente os professores da UFF com título de doutor ou mestre poderão inscrever Projetos ou participar como colaboradores.

- 2.3 Cada Projeto deverá ter um professor responsável, e poderá conter, no máximo, dois professores colaboradores que também atuarão como orientadores dos alunos bolsistas.
- 2.4 Cada professor (responsável ou colaborador) poderá ter no máximo cinco alunos bolsistas sob sua orientação.
- 2.5 Cada professor poderá inscrever, ou participar como colaborador, de até dois Projetos, desde que não ultrapasse o total de cinco bolsistas sob sua orientação.

3. DO PROJETO

- 3.1 O(s) Projeto(s) deverá(ão) estar relacionado(s) à área do conhecimento (segundo o CNPq) do professor orientador.
- 3.2 O Projeto poderá ter alunos de diferentes Cursos de Graduação.
- 3.3 O projeto deverá ter como finalidade principal a melhoria do desempenho acadêmico do aluno bolsista.
- 3.4 O professor responsável pelo Projeto deverá fazer uma descrição do estudo orientado que pretende desenvolver, dos objetivos a serem alcançados.
- 3.5 O Projeto deverá prever quinze horas semanais de estudos e/ou reuniões.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES ORIENTADORES

São atribuições dos professores orientadores:

- 4.1 Orientar o aluno bolsista na escolha das disciplinas que ele deverá cursar nos períodos de vigência do Projeto;
- 4.2 Verificar frequência e notas de seus alunos bolsistas, para acompanhamento do desempenho acadêmico;
- 4.3 Adaptar, sempre que necessário, o estudo orientado descrito no Projeto ao desempenho acadêmico do aluno bolsista;
- 4.4 Orientar estudos de aprofundamento de conhecimentos dependendo do desempenho acadêmico do aluno bolsista;
- 4.5 Introduzir o aluno bolsista no desenvolvimento de pesquisa científica quando este estiver capacitado;
- 4.6 Realizar reuniões periódicas com os participantes do Projeto (professores e bolsistas) para avaliar se os estudos propostos estão alcançando os objetivos, verificar o desenvolvimento acadêmico dos alunos bolsistas e o planejar ajustes, quando necessário;
- 4.7 Inserir no sistema <https://sistemas.uff.br/bolsas> a frequência do bolsista no Projeto até o segundo dia útil de cada mês;
- 4.8 Enviar à Coordenação de Apoio Acadêmico da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (CAA/PROAES) o relatório semestral sobre o desenvolvimento do

Projeto e o desempenho acadêmico dos bolsistas salientando o estado acadêmico inicial dos mesmos e o progresso alcançado;

4.9 Participar com seus alunos bolsistas da Semana de Desenvolvimento Acadêmico, vinculada à Agenda Acadêmica, com apresentação sobre o Projeto desenvolvido;

4.10 Encaminhar o aluno bolsista à CAA/PROAES sempre que detectar problemas de caráter acadêmico, socioeconômico ou de saúde;

4.11 Informar à CAA-PROAES se o aluno bolsista não estiver participando adequadamente do Projeto.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ALUNOS BOLSISTAS

São responsabilidades dos alunos bolsistas:

5.1 Inscrever-se em apenas um Projeto;

5.2 Cumprir quinze horas semanais no desenvolvimento do Projeto, distribuídas de forma a não prejudicar suas atividades acadêmicas;

5.3 Realizar os estudos previstos no Projeto;

5.4 Participar das reuniões de planejamento e avaliação do Projeto;

5.5 Enviar à CAA/PROAES relatório semestral correlacionando a importância dos estudos desenvolvidos no Projeto com seu desenvolvimento acadêmico;

5.6 Participar, com o professor orientador, da Semana de Desenvolvimento Acadêmico vinculada à Agenda Acadêmica apresentando o Projeto desenvolvido;

5.7 Manter frequência igual ou superior a 75% em cada disciplina em que se inscreveu durante a vigência da bolsa;

5.8 Ter aprovação em pelo menos 50% das disciplinas em que se inscreveu durante a vigência da bolsa;

5.9 Manter o vínculo acadêmico com a Universidade.

6. DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

6.1 A avaliação e acompanhamento dos Projetos ficará a cargo da CAA/PROAES.

6.2 A avaliação dos Projetos será realizada até o dia 27 de agosto de 2012.

6.3 O Projeto deverá ser avaliado por pelo menos três membros da Comissão de Avaliação nomeada pela PROAES.

6.4 Para que um Projeto seja deferido deverá receber o parecer favorável de pelo menos dois avaliadores.

6.5 Para que um Projeto seja indeferido deverá receber o parecer desfavorável de pelo menos dois avaliadores.

- 6.6 A CAA/PROAES fará o acompanhamento semestral do Projeto através da análise dos relatórios semestrais do professor responsável e dos alunos bolsistas vinculados ao Projeto, podendo sugerir alterações nas atividades desenvolvidas pelos bolsistas.
- 6.7 No caso do professor responsável e/ou os alunos bolsistas não enviarem os relatórios semestrais o professor responsável ficará impedido de cadastrar Projeto(s) no programa Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico vigência 2013-2014.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 O professor responsável deverá informar à CAA/PROAES, com pelo menos quinze dias de antecedência, sobre o cancelamento do Projeto durante a vigência da Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico 2012-2013.
- 7.2 Em casos de incompatibilidade entre o professor orientador e o aluno bolsista a CAA/PROAES deverá ser comunicada para tomar providências cabíveis devendo o bolsista manter-se com frequência nas atividades até seu engajamento em outro Projeto;
- 7.3 Caso o professor responsável e/ou o(s) aluno(s) bolsistas não cumpram suas atribuições, A BOLSA E/OU O Projeto poderão ser cancelados.
- 7.4 Caberá a CAA/PROAES a atribuição de, se necessário, cancelar Projeto(s) inscrito(s) no programa Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico;
- 7.5 Caso um Projeto seja cancelado, a Coordenação de Apoio Acadêmico e a Coordenação de Apoio Social da PROAES encaminharão os alunos bolsistas para outro Projeto, respeitando o item 5.1 deste Edital.
- 7.6 As orientações para os professores responsáveis inscreverem seus projetos serão disponibilizadas no site www.proaes.uff.br.
- 7.7 As orientações para os alunos bolsistas Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico (antiga Bolsa Treinamento) se cadastrarem nos projetos serão disponibilizadas no site www.proes.uff.br.
- 7.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação de Apoio Acadêmico - CAA ou pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROAES.

Sérgio José Xavier de Mendonça
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Niterói, 25 de junho de 2012